

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 489/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 28 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 218, de 17 de março de 2022, fica prorrogada, pelo período de 25 de abril de 2015 a 30 de maio de 2015, a autorização de funcionamento do curso Normal em Nível Médio, ministrado pelo Centro Educacional de Uberaba – CEU, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. São Sebastião, 317, Centro, em Uberaba, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes.

SRE – Uberaba

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 22/03/2022